

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO RUA ALFREDO MAIA, 218 – LUZ SP – TEL (11) 3315-3000 SUPERINTENDÊNCIA



CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO Portaria CBPM 11/ADM/2024

Estabelece regras específicas para cumprimento da Política de Uso de E-mail Corporativo atendendo à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD

O Superintendente da Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado (CBPM), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6.º do Decreto nº 5.376, de 26 de dezembro de 1974, incisos IX e XVII, combinado com os incisos X, XIII e XXIX do art. 4º e o do Decreto nº 7.391, de 29 de dezembro de 1975.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovada a Política de Uso de E-mail Corporativo da CBPM em consonância ao 4º, inciso XXIX, do Decreto Estadual 7.391, de 29-12-1975 e aos artigos 1º e 50º, Inciso I, Alínea "d", da Lei Federal 13.709, de 14-08-2018 (Lei Geral de Proteção de Dados):

Parágrafo único. A Autarquia disponibilizará versão eletrônica atualizada do Manual no endereço eletrônico https://www.cbpm.sp.gov.br/

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 22 de março de 2024.

LEVI CLEMENTE DOS SANTOS Coronel PM Superintendente